

WLADIMIR MAIA FURTADO	08/12/2025	19/12/2025	18
	01/07/2025	18/07/2025	18
YASMARA FLORENTINO HOLANDA LOPES	20/01/2025	18/02/2025	30
ZIVALDO RODRIGUES LOUREIRO JUNIOR	13/10/2025	24/10/2025	12
	12/05/2025	29/05/2025	18
ZULENE LIMA MELO	08/09/2025	22/09/2025	15
	17/03/2025	31/03/2025	15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 914/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 29215/2024-0-TC, **RESOLVE** autorizar os servidores Juraci Muniz Júnior e Fernanda Ferreira Aguiar, ocupantes do cargo de Assessor Administrativo, para se deslocarem à cidade de Manaus/AM, no período de 25/11/2024 a 29/11/2024, a fim de participar de reuniões e visitas técnicas alusivas à organização do IX Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas do IRB, sem ônus para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 916/2024

Altera o Anexo único da Portaria nº 515/2023, que dispõe sobre as metas e indicadores de produtividade setorial e funcional para os Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes de Auditores e Gabinetes de Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE, da respectiva sistemática de apuração, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Portaria 515/2023, publicada no DOE-TCE/CE em 26/06/2023, que dispõe sobre as metas e os indicadores de produtividade setorial e funcional para os Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes de Auditores e Gabinetes de Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE, da respectiva sistemática de apuração, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar as metas de produtividade e os indicadores setoriais para os Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes de Auditores e Gabinetes de Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE, bem como estabelecer a respectiva sistemática de apuração;

CONSIDERANDO que compete ao Comitê de Governança de Pessoas aprovar e alterar os indicadores e as metas de produtividade para as diversas áreas, bem como encaminhar propostas de alteração da sistemática de avaliação de desempenho e produtividade, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo único da Portaria nº 515/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 515/2023

SETOR	INDICADOR 01	META	BASE DE CÁLCULO	PESO	APURAÇÃO
Gabinetes dos Conselheiros; Gabinetes dos Auditores; e Gabinetes dos Procuradores * do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE	Rotina Atuação em processos prioritários*.	Nota: >= 8 A modificação da Nota dependerá de prévia avaliação e aprovação do Comitê de Governança de Pessoas, que adotará como referência a Tabela 02.	Nota individualizada por Gabinete, atribuída de acordo com a metodologia de cálculo indicada abaixo.	50%	Automática - SAS
	<p>* Para efeitos da presente Portaria, entende-se como: I - Rotina: a atuação tempestiva em processos prioritários; II - Processos prioritários: Representação, Denúncia, Tomada de Contas Especial atuados a partir de janeiro de 2020, Procedimento Investigativo e Notícia de Fato, atuados a partir de julho de 2023, bem como os processos de fiscalizações (Acompanhamento, Auditoria, Inspeção, Levantamento e Monitoramento), atuados a partir de janeiro 2022, incluindo pedidos de cautelar; e processos a prescrever em até 365 dias.</p> <p>Metodologia de Cálculo do Indicador 01 – Rotina (I_R)</p> <p>Componentes</p> <p>1 - Variação Rotina <i>Gabinetes dos Conselheiros e Gabinetes dos Auditores:</i></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> $V_R = 0,6 \frac{S_a}{E_a} + 0,4 \frac{S_b}{E_b}$ </div> <p><i>Gabinetes dos Procuradores</i></p> $V_R = 0,6 \frac{S_a}{E_a} + 0,4 \frac{S_b}{E_b}$ <p>Onde:</p> <p><i>V_R</i> – Variação Rotina – variação percentual do quantitativo de processos prioritários no Setor; <i>S</i> – Saída de processos prioritários no período (quantitativo); <i>E</i> – Estoque de processos prioritários no setor somado aos recebidos no período (quantitativo).</p> <p>Obs.: <u>Caso não existam processos dentro do escopo definido</u> para os fatores “S” e “E”, será atribuído o valor 1 (um) à divisão (S / E) respectiva.</p> <p>Escopo e respectivo peso: <i>a</i> – Processos das espécies REPRESENTAÇÃO, DENÚNCIA, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, atuados a partir de janeiro 2020, bem como os processos de fiscalizações (ACOMPANHAMENTO, AUDITORIA, INSPEÇÃO, LEVANTAMENTO e MONITORAMENTO), atuados a partir de janeiro 2022, incluindo pedidos de cautelar: Peso 0,6;</p>				

*a** – Processos das espécies REPRESENTAÇÃO, DENÚNCIA, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, autuados a partir de janeiro 2020, PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS e NOTÍCIA DE FATO, autuados a partir de julho de 2023, bem como os processos de fiscalizações (ACOMPANHAMENTO, AUDITORIA, INSPEÇÃO, LEVANTAMENTO e MONITORAMENTO), autuados a partir de janeiro 2022, incluindo pedidos de cautelar: Peso 0,6;

b – Processos a prescrever em até 365 dias, a partir dos dados lançados no Painel da Prescrição do TCE/CE ou outra ferramenta eletrônica disponível: Peso 0,4.

2 - Bonificação

Bonificação (A) poderá ser somada à **Variação Rotina (V_R)** em caso de não atingimento da meta ao fim do semestre pela verificação individualizada do fator *V_R*, observando os seguintes parâmetros e forma de cálculo:

Quando for verificado, no final do semestre, o julgamento de processos de REPRESENTAÇÃO, DENÚNCIA e TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em que a atuação do setor não tenha ultrapassado os prazos estabelecidos na Tabela 01:

Espécie	Prazo para Julgamento - dias (ATRICON)*	Setor	Meta estimada do setor – dias**
Representações	270	Gabinetes Conselheiros e Auditores	80
		Gabinetes Procuradores	50
Denúncias	270	Gabinetes Conselheiros e Auditores	80
		Gabinetes Procuradores	50
Tomada de Contas Especial	270	Gabinetes Conselheiros e Auditores	80
		Gabinetes Procuradores	50

*Obs.: Como referência de prazo para julgamento, foram adotadas as diretrizes da ATRICON (RESOLUÇÃO nº 1/2014), observadas também pelo Plano Diretor da SECEX.

**Obs.: Para aferição da meta, serão considerados todos os períodos em que o processo permaneceu no setor (entradas e saídas) até o seu julgamento.

$$A = \frac{S_R}{E_R} + \frac{S_D}{E_D} + \frac{S_T}{E_T}$$

Onde:

- A – Resultado do cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Tabela 01;
- S – Quantitativo de processos julgados no período que atingiram a meta estabelecida para o setor;
- E – Quantitativo de processos julgados no período das espécies consideradas;
- R – Processos da espécie Representação;
- D – Processos da espécie Denúncia;
- T – Processos da espécie Tomada de Contas Especial;

O valor do **Indicador Setorial 01 - Rotina**, expresso em percentual, será a soma da **Variação Rotina** com a **Bonificação**, quando aplicável.

$$I_R = V_R + A$$

Onde:

- I_R – Valor do Indicador Rotina, expresso em percentual;
- V_R – Variação percentual do quantitativo de processos no Setor (escopo Rotina);
- A – Resultado do cálculo da Bonificação “A”, expressa em percentual.

Resultado do Indicador Setorial 01 - Rotina

Após efetuar o cálculo do valor do Indicador Setorial 01 - Rotina, expresso em percentual, atribuir a nota de acordo com as faixas de valores abaixo:

Tabela 02: Faixas de Notas do Indicador Setorial 01 (I _s)	
Nota a ser atribuída	Faixa de valor
Nota 6	0% ≤ Indicador Setorial < 15%
Nota 7	15% ≤ Indicador Setorial < 30%
Nota 8	30% ≤ Indicador Setorial < 50%
Nota 9	50% ≤ Indicador Setorial < 70%
Nota 10	70% ≤ Indicador Setorial ≤ 100%

SETOR	INDICADOR 02	META	BASE DE CÁLCULO	PESO	APURAÇÃO
Gabinetes dos Conselheiros; Gabinetes dos Auditores; e Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE	Estoque. Tempo de permanência de processos* em gabinete e redução de estoques.	Nota: >= 8 A modificação da Nota dependerá de prévia avaliação e aprovação do Comitê de Governança de Pessoas, que adotará como referência a Tabela 02.	Nota individualizada por Gabinete, atribuída de acordo com a metodologia de cálculo indicada abaixo.	50%	Automática - SAS
	<p>*Obs.: Para fins de inclusão no cálculo deste Indicador 02, nas respectivas faixas de tempo, somente devem ser considerados os processos que NÃO se enquadrem nas condições e requisitos de inclusão no Indicador Setorial 01.</p> <p>Metodologia de Cálculo.</p> <p>Componentes do Indicador 02 - Estoque:</p> <p>1 – Média Semestral das métricas mensais ponderadas dos quantitativos de saída de processos do Gabinete, por faixa de tempo de permanência dos processos no setor, expressas em percentuais.</p> <div style="display: flex; align-items: center; justify-content: center;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin-right: 20px;"> $M_m = 0,4 \frac{S_a}{E_a} + 0,3 \frac{S_b}{E_b} + 0,2 \frac{S_c}{E_c} + 0,1 \frac{S_d}{E_d} \quad (\%)$ <p style="text-align: center;"><i>Métrica Mensal</i></p> </div> <div style="font-size: 2em; margin-right: 20px;">→</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> $M_s = \frac{\sum_{m=1}^6 M_m}{6} \quad (\%)$ <p style="text-align: center;"><i>Média Semestral</i></p> </div> </div> <p>Onde: <i>M_s</i> – Média Semestral: valor médio da métrica mensal; <i>M_m</i> – Valor da métrica mensal; <i>S</i> – Saída de processos no período (quantitativo); <i>E</i> – Estoque de processos no setor somado aos processos recebidos no período (quantitativo).</p> <p>Obs.1: Caso não existam processos dentro da faixa de tempo, será atribuído o valor 1 (um) à divisão (S / E) respectiva.</p> <p>Obs.2: Para o cálculo da média semestral dos gabinetes de Conselheiros e Auditores, deve ser levado em consideração o disposto no art. 13, §2º da Resolução nº 11/2022, que resguarda, aos setores cujo indicador setorial é atrelado às sessões de julgamento, a redução de 50% em sua apuração nos meses de janeiro e dezembro.</p> <p>Faixas de tempo de permanência e respectivo peso: <i>a</i> – Processos no setor há pelo menos 1 ano (igual ou acima de 365 dias): Peso 0,4; <i>b</i> – Processos no setor há pelo menos 6 meses e menos de 1 ano (igual ou acima de 180 dias e abaixo de 365 dias): Peso 0,3; <i>c</i> – Processos no setor há pelo menos 1 mês e menos de 6 meses (igual ou acima de 30 dias e abaixo de 180 dias): Peso 0,2; <i>d</i> – Processos no setor há menos de 1 mês. (abaixo de 30 dias): Peso 0,1.</p> <p>Obs.: Em caso de não atingimento da meta ao fim do semestre, para os Gabinetes de Conselheiros e Gabinetes de Auditores, deverão ser incluídos, para fins de pontuação como “Saída” (S), os processos que tenham sido “destacados” em sessão virtual que ainda estejam pendentes de julgamento.</p> <p>2 – Bonificação que será somada à Média Semestral e levará em conta o melhor resultado alcançado pelo setor, considerando-se as seguintes situações (alternativamente):</p>				

2.1 – quando for verificada no final do semestre a redução do estoque processual do Gabinete, relativo ao mesmo período do ano anterior, no valor percentual desta variação.

$$V = \frac{E_{atual} - E_{anterior}}{E_{anterior}} (\%)$$

* Se V for menor que zero, ou seja, se houver redução de estoque, o valor da bonificação será igual ao módulo de V , expresso em percentual.

* Se não houver redução de estoque, não haverá bonificação.

Onde:

V – variação percentual do quantitativo de processos no Gabinete;

E_{atual} – quantitativo de processos no Gabinete na data de apuração do Indicador 02;

$E_{anterior}$ – quantitativo de processos no Gabinete na mesma data do ano anterior.

2.2 – o valor será atribuído de acordo com o nível de estoque de processos do setor, observando-se as seguintes faixas:

Faixas de bonificação – nível de estoque:

Bonificação (V)	Faixa de estoque
50%	0 - 100
40%	101 - 200
30%	201 - 300
20%	301 - 400
10%	401 - 500
0%	Acima de 500

3 – O valor do **Indicador Setorial 02 - Estoque**, expresso em percentual, será a soma da respectiva **Média Semestral** com a **Bonificação**, quando houver.

$$I_E = M_S + |V| (\%)$$

Onde:

I_E – Valor do Indicador Setorial 01, expresso em percentual

M_S – Valor da Média Semestral, expressa em percentual

$|V|$ – Módulo da Variação percentual do quantitativo de processos no Gabinete, expressa em percentual

4 – Resultado do Indicador Setorial 02 - Estoque

Após efetuar o cálculo do valor do Indicador 02, expresso em percentual, atribuir a nota de acordo com as faixas de valores abaixo:

Faixas de Notas do Indicador (I_E):

Nota a ser atribuída	Faixa de valor
Nota 6	$0\% \leq \text{Indicador Setorial} < 15\%$
Nota 7	$15\% \leq \text{Indicador Setorial} < 30\%$
Nota 8	$30\% \leq \text{Indicador Setorial} < 50\%$
Nota 9	$50\% \leq \text{Indicador Setorial} < 70\%$
Nota 10	$70\% \leq \text{Indicador Setorial} \leq 100\%$

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

OFÍCIO CIRCULAR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 54/2024

DESTINATÁRIOS: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ACOPIARA, AMONTADA, ARARENDÁ, AURORA, BARBALHA, BARRO, CAMOCIM, CATUNDA, FORTIM, HORIZONTE, IRAUÇUBA, ITAITINGA, JAGUARETAMA, LAVRAS DA MANGABEIRA, MARANGUAPE, MIRAÍMA, MONSENHOR TABOSA, MULUNGU, OCARA, PACATUBA, PARACURU, PARAMBU, QUIXADÁ, SANTANA DO ACARAÚ, TURURU E VIÇOSA DO CEARÁ.

ASSUNTO: SAJ-MP Nº: 09.2024.00025721-2. PROJETO PEQUENOS PASSOS – META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FORMULÁRIO ELETRÔNICO - LEI FEDERAL Nº 14.851/2024.

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em apoio ao Projeto Primeiros Passos, uma iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação do Ministério Público do Estado do Ceará (CAOEDUC/MPCE), **reitera** os termos do Ofício Circular Nº 0086/2024/CAOEDUC/MPCE e destaca a importância do **preenchimento do questionário eletrônico** (disponibilizado no seguinte link <https://forms.gle/rCjGmhkXVNZpdDtn8>), atentando-se quanto ao prazo nele indicado.

O projeto se demonstra relevante na medida em que tem por objetivo o levantamento de informações que subsidiarão as ações do CAOEDUC voltadas ao acompanhamento da demanda às redes de ensino dos municípios cearenses por vaga em creche. Além disso, a ação está alinhada aos objetivos do Marco Legal da Primeira Infância (MLPI), que é um tema prioritário por este TCE/CE.

Para eventuais informações e/ou dúvidas, por gentileza contatar o e-mail: giovanna@tce.ce.gov.br.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS
NESTA SEÇÃO**

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.